



LEI Nº. 1.015/2023 DE 06 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA PARA ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E ELEMENTOS ECONÔMICOS NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no valor de **R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e Oitocentos Mil Reais)** nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recursos:

Órgão:	07	SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODAGEM		
Unidade:	07.01	S.E.R.M.		
Atividade	2.036	Manutenção de Ações Destinadas a Obras de Infraestrutura		R\$
Elemento	3.3.90.39	01.110	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	800.000,00
SOMA				800.000,00

Órgão:	07	SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODAGEM		
Unidade:	07.01	S.E.R.M.		
Atividade	1.024	Construções e Obras Destinadas a Infraestrutura de Estradas da Rede Municipal		R\$
Elemento	4.4.90.51	01.110	Obras e Instalações	500.000,00
SOMA				500.000,00

Órgão:	08	SERVIÇOS MUNICIPAIS		
Unidade:	08.02	SETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA		
Atividade	1.038	Pavimentação de Vias Públicas do Município		R\$
Elemento	4.4.90.51	01.110	Obras e Instalações	500.000,00
SOMA				500.000,00

TOTAL				1.800.000,00
-------	--	--	--	--------------

Art. 2º - O Crédito Especial será coberto com os recursos próprios provenientes do "Superávit Financeiro" obtido no exercício anterior, nos termos dos Artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, conforme demonstrativo anexado a presente lei.



Parágrafo Primeiro. Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procederá a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do exercício vigente.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 06 de junho de 2023.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal (Evail Augusto dos Santos)